

Aprovada em 09 de outubro de 2015.

## **RESOLUÇÃO NORMATIVA 02/2015 – INGRESSO DIRETO NO DOUTORADO**

Dispõe sobre o ingresso de estudantes sem título de mestrado no curso de doutorado e regulamenta a passagem direta do curso de mestrado para o de doutorado.

Considerando:

1. os termos do "Regulamento Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica e de Materiais" vigente e aprovado pela Resolução nº 21/2009 do COEPP;
2. a necessidade de normatizar os procedimentos operacionais para a passagem direta do curso de mestrado para o curso de doutorado.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica e de Materiais da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, em conformidade com o Regulamento Geral da Pós-Graduação, e no uso das suas atribuições, estabelece que:

Art.1º - O ingresso de estudantes sem o título de mestre no curso de doutorado só será permitido aos estudantes regularmente matriculados no curso de Mestrado do PPGEM, conforme Regulamento do PPGEM.

Art.2º - A passagem direta de estudante regularmente matriculado no curso de mestrado para o curso de doutorado será realizada por solicitação expressa do respectivo orientador até o 12º mês de residência no PPGEM, devidamente justificada, quando sejam atendidas as seguintes condições:

- a) O mestrando tenha cumprido pelo menos 18 créditos, sendo 12 ou mais em disciplinas ofertadas pelo PPGEM.
- b) O mestrando tenha obtido conceito igual ou superior a B em todas as disciplinas cursadas no PPGEM ou Validadas e coeficiente de rendimento igual ou maior a 8,5.
- c) O mestrando tenha no mínimo um artigo aceito em conferência relevante da área de Engenharias III resultante de trabalho desenvolvido no PPGEM.

Art.3º - Sendo comprovado o atendimento às condições do artigo anterior, o mestrando deverá apresentar o projeto de dissertação que evidencie a continuidade do trabalho realizado no mestrado e o potencial para o doutoramento.

Parágrafo 1 – O parecer da banca será encaminhado ao colegiado, a quem cabe aprovar a solicitação de mudança de curso.

- d) Parágrafo 2 - O tempo de residência máximo do mestrado deve ser menor ou igual a 15 meses no momento da defesa do projeto de dissertação.

Art.4º - O tempo total para conclusão do doutorado, incluindo o período como estudante de mestrado é de 48 meses.

Art. 5º - Bolsista da CAPES no PPGEM estão sujeitos ao Anexo à Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010) REGULAMENTO DO PROGRAMA DE

DEMANDA SOCIAL – DS OBJETIVOS DO PROGRAMA E CRITÉRIOS PARA  
CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 6º - Bolsista do CNPq no PPGEM estão sujeitos ao ANEXO IV, RN-017/2006 - Bolsas por Quota no País

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEM, de acordo com suas atribuições regimentais.



Paulo César Borges  
Coordenador PPGEM